

## **EDITAL DE EXTENSÃO INTEGRADA – CESMAC/NOSSO LAR LAR Nº 01/2020**

A Vice-Reitoria e Pro-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, através da Coordenação Geral de Extensão, a abertura do processo de inscrição dos projetos de EXTENSÃO INTEGRADA CESMAC/NOSSO LAR, para serem executados na Comunidade do Vergel do Lago especificamente na Comunidade Nosso Lar, seguindo as cláusulas abaixo descritas.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária integrada a serem desenvolvidos na Comunidade Nosso Lar localizada no Vergel do Lago, município de Maceió-AL.
- 1.2 Os projetos inscritos neste edital visam o desenvolvimento de atividades como alternativa de integração e mobilização da comunidade acadêmica e atendimento às demandas sociais e de saúde das pessoas atendidas pela Comunidade Nosso Lar.
- 1.3 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas desenvolvendo suas habilidades.
- 1.4 Viabilizar atividades extensionistas extracurriculares a fim de favorecer também o desenvolvimento da prática, através da vivência nas diversas áreas acadêmicas e conhecimentos específicos.

### **2. DAS DIRETRIZES**

- 2.1 Todos os discentes e docentes membros dos projetos de extensão integrada Nosso Lar devem seguir as diretrizes e orientações da Biossegurança do Cesmac cumprindo os protocolos de segurança de saúde em atenção ao Covid-19.
- 2.2 Os projetos deverão ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, prático, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a comunidade externa.
- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão sempre sob a orientação de um ou mais professores vinculados ao Cesmac.
- 2.4 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária Integrada podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar à Coordenação Geral de

Extensão o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

- 2.5 Os projetos poderão ser transformados em artigos ao final de sua execução para submissão à Revista de Extensão Comunitária do Cesmac “Entre Aberta”, sendo a escrita de responsabilidade do professor orientador e dos alunos envolvidos.

### 3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar relacionados aos temas e/ou áreas afins definidos no quadro 01.

**Quadro 01.** Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
02	Arte e Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura regional, música, canto, folclore, artesanato e tradições culturais; artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde da mulher; saúde do homem.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte; educação de crianças, jovens e adultos.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Agricultura e alimentos	Hortas comunitárias; alimentos orgânicos; cultivo de plantas; meliponicultura; alimentos nutracêuticos.
09	Exatas	Edificações; construção; plantas e projetos arquitetônicos; designer.

### 4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 4.1 A vigência deste edital será de **23/11/2020 a 23/11/2021**, seguindo o calendário acadêmico com pausa das atividades nos períodos de férias, recesso ou feriado.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26/10/2020 a 09/11/2020**, exclusivamente pelo Sistema de cadastro de projetos da Extensão Universitária através do site do Centro Universitário Cesmac,

na área da Extensão, disponível no endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.

- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição no endereço eletrônico descrito no item 4.2.
- 4.4 O docente responsável em cadastrar o projeto deverá obrigatoriamente cadastrar um a um dos alunos participantes com os dados solicitados no Sistema.
- 4.5 Serão necessários para a inscrição os seguintes documentos:
  - a) Projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Integrada Nosso Lar disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site [www.cesmac.edu.br/extensao](http://www.cesmac.edu.br/extensao).
  - b) Para a realização da inscrição será necessário que o(a) professor(a) orientador(a), obrigatoriamente, acesse o Sistema do Cesmac no endereço eletrônico <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>, com o intuito de enviar o projeto, que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO INTEGRADA CESMAC/NOSSO LAR 2020.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores Ad hoc indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Este edital não contempla apoio financeiro do Cesmac, é de caráter exclusivamente voluntário.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE**

- 7.1 O proponente deve ser o docente do quadro ativo do Cesmac, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).
- 7.2 Acompanhar e orientar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.
- 7.3 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e da logomarca da Extensão Comunitária Integrada Voluntária nos resultados ou materiais de divulgação do projeto.
- 7.4 Informar a Coordenação Geral de Extensão qualquer alteração realizada no projeto.
- 7.5 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.6 Enviar o relatório final do projeto seguindo o cronograma disponibilizado neste edital à Coordenação Geral de Extensão contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição

da ação desenvolvida com os registros fotográficos das ações, quando pertinentes.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS**

- 8.1 Seguir integralmente este edital;
- 8.2 Ser aluno do Cesmac e estar com a matrícula ativa e sem pendências.
- 8.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 8.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac.
- 8.5 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos das ações.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia **23/11/2020**.
- 10.2 O resultado será publicado no site [www.cesmac.edu.br/extensao](http://www.cesmac.edu.br/extensao).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A Pro-Reitoria Acadêmica junto com a Coordenação Geral de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.
- 10.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada à Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, acompanhada de justificativa plausível.
- 10.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria, Pro-Reitoria Acadêmica e Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, em caráter irrecurável.
- 10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 21 de outubro de 2020.

**Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório**  
**Vice-Reitor e Pro-Reitor Acadêmico**  
**Centro Universitário Cesmac**